



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, por seus membros abaixo-assinados, com fundamento na supremacia do interesse público relevante representado na necessidade de manutenção de funcionamento dos serviços públicos municipais; com base nos artigos 24, XI¹, 130, 132 do Regimento Interno desta Casa, vem expor os fatos abaixo:

Considerando a força mandamental da decisão proferida nos autos da Petição Criminal nº 081387-86.2024.8.10.0000, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão, que determinou, em seu dispositivo, o afastamento da Prefeita Municipal e a consequente determinação da realização da posse do Vice-Prefeito eleito;

Considerando que é de conhecimento público e notório que o Poder Executivo Municipal de Paço do Lumiar em decorrência da referida decisão judicial está com a chefia do Poder Executivo Municipal vago, criando um ambiente de instabilidade institucional em prejuízo à manutenção dos serviços públicos essenciais;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal informou para a Procuradora Geral da Câmara Municipal de Paço do Lumiar que recebeu a comunicação por parte da Secretária Substituta da 2ª Câmara Criminal do TJMA, via WhatsApp, na sexta-feira (31 de maio de 2024) acerca do conteúdo da referida decisão judicial que determinou o afastamento da Prefeita Municipal e a determinação da realização da posse do Vice-Prefeito eleito (informação pública e notória e fartamente noticiada por toda a mídia), o que indica a ciência plena pelo Presidente da Câmara Municipal do conteúdo da referida decisão judicial;

Com base no que foi acima exposto a MESA DIRETORA DA CÂMARA vem através do presente edital **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a efetivação do Ato Solene de Posse do Vice-Prefeito **INALDO ALVES PEREIRA**, a ser realizada no dia 03 de JUNHO de 2024, às 9h00, no recinto do Plenário Joaquim Aroso da Câmara de Paço do Lumiar ou, na impossibilidade de acesso, em outro local a ser determinado pela maioria da Mesa Diretora, nos termos do artigo 119, parágrafo único², do

¹ Art. 24. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:
XI – Deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;

² Art. 119º. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado às exceções da Lei Orgânica do Município.





Regimento Interno da Câmara. Vale destacar que, por força regimental, as sessões extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JUNHO DE 2024.**

ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

WELLINGTON FRANCISCO SOUSA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

ENIVALDO INÁCIO FERREIRA
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

ANA LÚCIA SILVA FONTES PEREIRA
1ª Secretária da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

MAURO ROBERTO RABELO
2ª Secretária da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

BIANCA HELLAINNE MENDES
2ª Secretária da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

§ Único – Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a realização da sessão, a mesma poderá ser realizada em outro local designado pela Mesa Diretora.

